



38594/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0623108-93.2025.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Maria Jorge dos Santos - Agravado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - 8. Ante o exposto, por não se tratar de matéria de plantão, deixo de apreciar o pleito antecipatório apresentado. 9. Devolvam-se os autos à distribuição, nos termos Regimentais. 10. Expedientes necessários. - Advts: Charles William de Sousa Mota (OAB: 38594/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0638179-72.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Maria Selma Tavares Lacerda - Agravado: Município de Fortaleza - Agravado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, não conheço do Agravo de Instrumento, ante a prejudicialidade pela superveniente perda de objeto, com arrimo no art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil e art. 76, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Intimem-se. Notifique-se o Juízo de origem. Expedientes necessários. Após, sem manifestação das partes, arquivem-se os autos. Fortaleza, 1º de abril de 2025 Des.^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advts: Amanda Tavares Lacerda - Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria do Município de Fortaleza - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0642960-77.2000.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Milton Gomes de Araújo - Apelado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - DESPACHO A fim de serem assegurados os primados do contraditório e da ampla defesa e, ainda, em observância ao disposto no § 2º do art. 1.021 do Código de Processual Civil vigente, determino a intimação do polo recorrido para manifestar-se sobre o recurso no prazo regimental. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora registradas no sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advts: Gerardo Majela de Castro (OAB: 11812B/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0642960-77.2000.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Milton Gomes de Araújo - Apelado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - DECISÃO MONOCRÁTICA Indefiro o pedido de habilitação, neste momento processual, diante do encerramento da fase de cognição e do esgotamento das providências a cargo do segundo grau. Eventual postulação nesse sentido deve se dar em sede de cumprimento de sentença, competindo ao Juízo a quo a análise e deliberação acerca da plausibilidade jurídica. Certifique-se o trânsito em julgado. Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advts: Gerardo Majela de Castro (OAB: 11812B/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 416

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0001862-15.2010.8.06.0098 - Apelação Cível** - Irauçuba/Vara Única da Comarca de Irauçuba. Apelante: Carlos André Brandão Rodrigues. Apelante: Juliana Nascimento. Advogado: João Pereira do Rego Neto (OAB: 10199/CE). Advogado: Jefferson Jorge Pereira (OAB: 17111/CE). Apelante: Município de Irauçuba. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Irauçuba. Apelado: Carlos André Brandão Rodrigues. Apelada: Juliana Nascimento. Advogado: João Pereira do Rego Neto (OAB: 10199/CE). Advogado: Jefferson Jorge Pereira (OAB: 17111/CE). Apelado: Município de Irauçuba. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Irauçuba. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

2 - **0800035-60.2023.8.06.0168 - Apelação Cível** - Solonópole/2ª Vara da Comarca de Solonópole. Recorrente: Maria Ilva Nogueira Pinheiro. Advogado: Pedro Teixeira Cavalcante Neto (OAB: 17677/CE). Advogado: Márcio Cavalcante Araújo (OAB: 24799/CE). Recorrente: Carlos Frederico Nogueira Pinheiro. Recorrido: Ministério Público Estadual. Testemunha: Expedito William de Araujo Assuncao. Testemunha: Maria Gorete Costa Nogueira Leal. Testemunha: Antonia Tatiana Ribeiro. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

3 - **0026851-94.2024.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/26ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: João Rodrigues Lopes. Advogado: Fabio Miranda de Melo (OAB: 36259A/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

4 - **0231543-55.2024.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: J. G. de S. D. R. P. E. de S. G.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

5 - **0633619-87.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Agravante: I. E. A. A. R. P. R. D. A. A.. Advogado: Fabio Camata Candello (OAB: 196004/SP). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

6 - **0214150-88.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Apelante: Francilene Silva de Oliveira. Advogado: Cairo Lucas Machado Prates (OAB: 33787/SC). Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: 20373/SC). Advogada: Vanessa Beatriz Silvestre (OAB: 1521A/AM). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA



7 - 0637854-97.2024.8.06.0000 - **Agravo de Instrumento**. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: FRANCISCO KERVILTON MOURA LIMA FILHO. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

8 - 0006830-26.2017.8.06.0104 - **Apelação Cível** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Apelante: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: J. E. M. A.. Apelado: J. V. da S.. Apelada: J. A. Q.. Apelado: J. G. P. dos S.. Advogado: Francisco Wesley de Vasconcelos Silveira (OAB: 28843/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 8

Fortaleza, 8 de abril de 2025.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0001431-90.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Juazeiro do Norte - Agravante: Município de Juazeiro do Norte - Agravado: L. F. dos S. S. M. - Custos legis: Ministério Público Estadual - Assim, vindo as razões do recurso dissociadas do efetivamente decidido na decisão agravada, descumprido, pois, o princípio da dialeticidade, o não conhecimento do recurso é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 932, III, do Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO do Agravo de Instrumento interposto pelo Município de Juazeiro do Norte/CE. Decorrido o prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos à Vara de origem, com a devida baixa no acervo deste gabinete, observadas as formalidades legais. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator - Advs: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte - Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0245687-34.2024.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: C. H. de A. G. R. P. R. C. da S. A. - Custos legis: M. P. E. - Ante o exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo. Intime-se a parte agravada, na forma disposta no art. 1.021, §2º, do CPC. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0627625-78.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Renan Oliveira Freire - Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, com fulcro no artigo 932, III, do CPC c/c art. 76, inciso XIV, do Regimento Interno deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará julgo prejudicado o presente recurso. Intimem-se. Após, arquivem-se os presentes autos digitais. Expedientes necessários. Fortaleza (CE), data da inserção no sistema. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES Desembargadora Relatora - Advs: Fabio Miranda de Melo (OAB: 36259/CE) - Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU)

Nº 0639099-46.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: José Samuel Sousa Bezerra, representado por Sílvia Helena Sousa Bezerra - Agravado: Município de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, com esteio no artigo 932, III, do CPC, deixo de conhecer do presente Agravo de Instrumento. Havendo o transcurso do prazo legal sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa no sistema respectivo, a fim de que não remanesçam vinculados estatisticamente ao meu gabinete. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. Expedientes Necessários. Fortaleza, 2 de abril de 2025. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria do Município de Fortaleza

Nº 0639101-16.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Maria Eloá Ferreira da Silva - Agravado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, com esteio no artigo 932, III, do CPC, deixo de conhecer do presente Agravo de Instrumento. Havendo o transcurso do prazo legal sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa no sistema respectivo, a fim de que não remanesçam vinculados estatisticamente ao meu gabinete. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. Expedientes Necessários. Fortaleza, 2 de abril de 2025. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator - Advs: Antonia Claudenice da Silva Ferreira - Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO